

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**S B C P R E V**

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

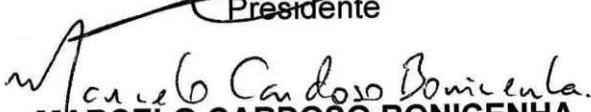
**CONSELHO FISCAL**

Parecer referente aos Balancetes dos Meses de Março e Abril de 2019

Considerando-se os balancetes apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente as competências Março e Abril/2019, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que nos meses em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Banco sob intervenção do BACEN. As compensações financeiras previdenciárias do INSS (01990.03) no mês de Março\19 foram na ordem de R\$ 5.378.032,89 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) e as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, no mesmo período, foram de R\$ 19.634.868,31 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), enquanto no mês de Abril\19, as compensações financeiras previdenciárias do INSS (01990.03) foram na ordem de R\$ 5.588.451,74 (Cinco Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) e as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram de R\$ 28.744.707,07 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Sete Centavos) Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Nos foram apresentados os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses DIRP referentes aos bimestres Jan-Fev/19, Mar-Abr/19, os quais tomamos ciência pela Área Contábil. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados nos meses em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 30 de Maio de 2019.

  
**EDSON LUIZ MARINI**  
Presidente

  
**MARCELO CARDOSO BONICENHA**  
Conselheiro Titular

  
**DENISE PERASSOLLI**  
Conselheira Titular

  
**MARCO TADEU FANANI**  
Conselheiro Suplente